

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 18.916.120/0001-07



ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E SERVIÇOS DE CREMAÇÃO.; SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA; SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE AÉREA, DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE RESERVAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS; O SERVIÇO DE PREVISÃO METEOROLÓGICA, AVALIAÇÃO NÃO-IMOBILIÁRIA (JÓIAS, ANTIGUIDADES, ETC.), ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS; ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS OU NÃO, SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS..

CNAE FISCAL

- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 9603-3/04 - serviços de funerárias
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

Req: 81200001091373

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 98218873 em 02/08/2022
Protocolo 225328372 de 02/08/2022
Nome da empresa JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204169831
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 180932441645109
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 18.916.120/0001-07



- 7410-2/02 - design de interiores
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7319-0/04 - consultoria em publicidade
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5320-2/02 - serviços de entrega rápida
- 5320-2/01 - serviços de malote não realizados pelo correio nacional
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 9603-3/02 - serviços de cremação
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 9001-9/02 - produção musical
- 8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde
- 8630-5/06 - serviços de vacinação e imunização humana
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8219-9/01 - fotocópias
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 7990-2/00 - serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores
- 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Req: 81200001091373

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 98218873 em 02/08/2022

Protocolo 225328372 de 02/08/2022

Nome da empresa JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204169831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 180932441645109

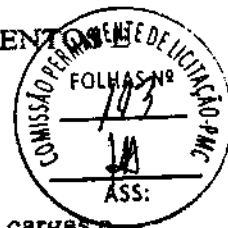
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE JBS EMPREENDIMENTOS

CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 18.916.120/0001-07



- 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 3314-7/99 - manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
- 2539-0/02 - serviços de tratamento e revestimento em metais
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

CLAUSULA TERCEIRA- O Capital Social é de 500.000,00 (Quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (Quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, assim distribuídos:

Nome	%	Nº. de Quotas	Valor R\$
JOEL BARBOSA DOS SANTOS	100	500.000	500.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

Req: 81200001091373

Página 8



Certifico o Registro sob o nº 98218873 em 02/08/2022

Protocolo 225328372 de 02/08/2022

Nome da empresa JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204169831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 180932441645109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





EMPREENDIMIENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ. 18.916.120/0001-07

PARA: Prefeitura de Crisópolis/Bahia.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A **JBS EMPREENDIMIENTOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 18.916.120/0001-07, localizada na Praça Kenned, Alagoinhas, Bahia, **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Convite nº 001/2023**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins de direito, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:


Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências do edital, declaramos:

Que aceita todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e que a realização da Licitação não implica necessariamente, em contratação pelo Município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da Licitação relativo à Carta Convite em referência e que não há fato impeditivo que impossibilite a mesma de participar dessa licitação.


JOEL BARBOSA DOS SANTOS
Representante Legal da Empresa
JBS EMPREENDIMIENTOS E CONSULTORIA LTDA



() Que para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **não haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal.

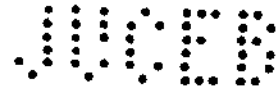
(x) Que para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

(x) **Que não possuímos em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99.

Alagoinhas-Ba, 09 de fevereiro de 2023.


JOEL BARBOSA DOS SANTOS
Representante Legal da Empresa
JBS EMPREENHIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

JBS EMPREENHIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
Joel Barbosa dos Santos – Sócio
CPF: 786.282.615-91



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**

SONIA MENEZES ALVARES, brasileira, natural de Aporá, Estado da Bahia, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/05/1965, pedagoga, portadora do CPF Nº. 413.965.105-91, RG Nº. 03815262 24 SSP/BA, residente e domiciliada no Município de Aporá, Estado da Bahia, sito à Praça Coronel Francelino, Nº. 357, CEP. 48.350-000 e **JAFER MENEZES ALVARES**, brasileiro, natural de Salvador-Bahia, solteiro, nascido em 03/04/1989, comerciante, portador do CPF Nº 041.138.175-02, RG Nº. 09753402 12 SSP/BA, residente e domiciliado no Município de Aporá, Estado da Bahia, sito à Praça Coronel Francelino, Nº 357, Centro, CEP. 48350-000, resolvem assim, constituírem uma sociedade empresarial Ltda, adequada ao novo código civil, Lei Nº 10.406/2002, conforme cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira – DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação **J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**

Cláusula Segunda – OBJETO

A sociedade terá como objeto Empreendimentos Educacionais em Geral (Pré-Escola, Ensino 1º e 2º Grau, Cursos de Nível Superior destinados a alunos egressos do ensino médio e técnico), Educação Superior (Graduação, Pós-Graduação, Extensão) Consultoria, Ensino à Distância (EAD), Concursos, Seminários, Palestras e Congressos.

Cláusula Terceira - SEDE

A sociedade terá Sede neste Município de Aporá, Estado da Bahia, sito à Praça Coronel Francelino, Nº 357, Centro, CEP. 48.350-000.

Cláusula Quarta – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - CAPITAL SOCIAL

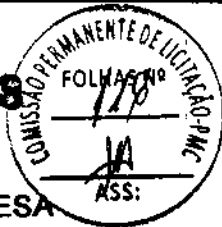
O capital social será de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (Hum real) cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SONIA MENEZES ALVARES – subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente no país, 42.500 (Quarenta e duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$1,00 (Hum real) cada, totalizando R\$42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais) totalizando 85% (Oitenta e cinco por cento) do capital social;

JAFER MENEZES ALVARES - subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente no país, 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$1,00 (Hum real) cada, totalizando R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) totalizando 15% (Quinze por cento) do capital social.

Continua ...

000568



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Cláusula Sexta – QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito da preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - ADMINISTRAÇÃO, PODERES E ATRIBUIÇÕES.

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona - PARTICIPAÇÃO DE CADA SÓCIO NOS LUCROS E NAS PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

Cláusula Décima – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – RETIRADAS/PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – EM CASO DE MORTE OU INTERDIÇÃO DO(S) SÓCIO(S)

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Continua...

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

000589



Cláusula Décima Terceira - DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios assinarão em separado representando a sociedade, observando o disposto na cláusula 8ª do presente Contrato, sendo dispensada a assinatura em conjunto.

Fica eleito o Foro da Comarca de Aporá-Bahia para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Aporá-Bahia, 10 de dezembro de 2007.

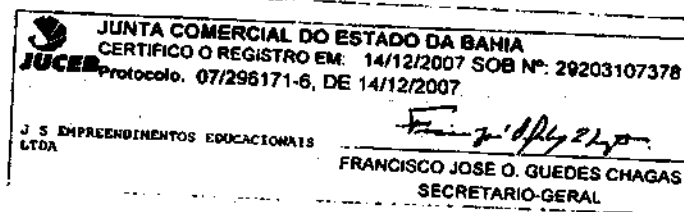
SONIA MENEZES ALVARES
SÓCIO

JAFER MENEZES ALVARES
SÓCIO

Testemunhas:

Nome: OSVALDO PEREIRA VELOSO FILHO
RG Nº. 00554.658 38 SSP/BA

Nome: MARIA APARECIDA VIANA VELOSO
RG Nº. 017.13981 30 SSP/BA





CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: FRANCISCO KLEBER DE AGUIAR DOREA	
CPF/CNPJ: 055.865.265-49	
Email: francisco.dorea@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	
NIRE: 29203107378	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29203107378	3
TOTAL DE PÁGINAS	3
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 43.931.534.807.45	
Emissão: 06/10/2021 08:12:11	

SALVADOR, 6 de Outubro de 2021

Tiana Regila M. G. de Araujo

TIANA REGILA M G DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 217770177



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



TE DE LICEN...
AS Nº...
A...
S:

Nome: **JAFER MENEZES ALVARES**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
975340212 SSP BA

CPF: **041.138.175-02** DATA NASCIMENTO: **03/04/1989**

FILIAÇÃO:
JAFET ALVARES DOS SANTOS
SONIA MENEZES ALVARES

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **04202516256**

VALIDADE: **23/05/2021**

1ª HABILITAÇÃO: **01/10/2007**

OBSERVAÇÕES

EAR: [REDACTED]

[REDACTED]

ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten Signature]

CIDADE: **DIAGONHAS, BA** DATA: **02/06/2017**

BAHIA

[REDACTED]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1488324036

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1488324036

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÁ

APORÁ - BAHIA

SETOR DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000005

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço:	PÇA CORONEL FRANCELINO, 357 CENTRO
Complemento:	
Cidade/UF:	APORÁ - BA
CPF/CNPJ:	09293954000104
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	10452007

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

EMITIDA EM: 30/11/2022 10:37:02 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 28/02/2023

CHAVE DE VALIDAÇÃO: RU87rige

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/apora.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20227273639**

RAZÃO SOCIAL	
J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	09.293.954/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 09.293.954/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:03 do dia 16/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2023.

Código de controle da certidão: **ACAB.85CF.55CE.B411**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.293.954/0001-04
Certidão nº: 47056383/2022
Expedição: 29/12/2022, às 15:48:04
Validade: 27/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.293.954/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.293.954/0001-04
Razão Social: J S EMPREEDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: PC C CORONEL FRANCELINO 357 / CENTRO / APORA / BA / 48350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2023 a 16/02/2023

Certificação Número: 20230118011754678743256

Informação obtida em 18/01/2023 10:01:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ 09.293.954/0001-04
Praça Coronel Francelino, nº 357, Bairro: Centro.
Aporá/BA. CEP: 48.350-000.



À Prefeitura de Crisópolis/Bahia.

Att.: Setor de Compras/Cotações

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 09.293.954/0001-04, localizada na Praça Coronel Francelino, 357, Bairro, Centro, Aporá-BA, **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Convite nº 001/2023**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins de direito, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências do edital, declaramos:

Que aceita todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e que a realização da Licitação não implica necessariamente, em contratação pelo Município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da Licitação relativo à Carta Convite em referência e que não há fato impeditivo que impossibilite a mesma de participar dessa licitação.

Que para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, não haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal.

Que para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Que não possuímos em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99.

APORÁ-BA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ 09.293.954/0001-04

09.293.954/0001-04
JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
PC CORONEL FRANCELINO, Nº 357
CENTRO, CEP: 48.350-000
ALAGONHAS-BA

PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2023



PROPOSTA DE PREÇOS

CRISÓPOLIS-BA
FEVEREIRO - 2023

PARA: Prefeitura de Crisópolis/Bahia.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A **JBS EMPREENHIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 18.916.120/0001-07, localizada na Praça Kenned, Alagoinhas, Bahia, **DECLARA**, para fins de participação na licitação Convite nº 001/2023, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins de direito, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências do edital, declaramos:

Que aceita todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e que a realização da Licitação não implica necessariamente, em contratação pelo Município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da Licitação relativo à Carta Convite em referência e que não há fato impeditivo que impossibilite a mesma de participar dessa licitação.

JBS EMPREENHIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 18.916.120/0001-07
Joel Barbosa dos Santos
Sócio
CPF: 786.282.615-91

() Que para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **não haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal.

(x) Que para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

(x) Que não possuímos em seu quadro de pessoal empregado(s) com **menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99.

Alagoinhas-Ba, 06 de fevereiro de 2023.


JBS EMPREENHIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
Joel Barbosa dos Santos – Socio
CPF: 786.282.615-91

JBS EMPREENHIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 18.916.120/0001-07
Joel Barbosa dos Santos
Socio
CPF: 786.282.615-91

TFM PRODUTORA DE EVENTOS

CNPJ No 03.982.607/0001-02



CNPJ Nº 03.982.607/0001-02

Esplanada, 07 de fevereiro de 2023

A

Prefeitura Municipal de Crisópolis - Bahia

At.: CPL

Convite nº 001/2023

Assunto: Proposta de Preços para Contratação de empresa para os serviços de ornamentação e organização da Jornada Pedagógica ano 2023.

Sr(a). Presidente,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa TFM Produtora de Eventos, CNPJ nº 03.982.607/0001-02, localizada na Praça do Mercado, 22, Centro, Esplanada, Bahia, vem apresentar a Proposta de Preço, conforme especificações constantes no ANEXO I do edital, segundo detalhamento na Planilha de Preços, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI a seguir:

PLANILHA SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid	Quat	V. Unt	V. Total
001	Serviço de buffet para 350 pessoas (almoço e coffee break) na Jornada Pedagógica	Serviço	001	38.827,20	38.827,20
002	Serviços de decoração e ornamentação do espaço para 350 pessoas, na Jornada Pedagógica	Serviço	001	25.884,80	25.884,80
Valor Total dos Serviços.....					64.712,00

O Valor Global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ 64.712,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e doze reais).

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Nos valores acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros que sejam equiparados a taxas e impostos de responsabilidade da Contratada

Atenciosamente,

Praça do Mercado, no 22 Sala - Centro, Esplanada-BA CEP: 48.370-000



TFM PRODUTORA DE EVENTOS

CNPJ No 03.982.607/0001-02

Tatiana Pereira Moreira
TFM PRODUTORA DE EVENTOS
Tatiana Pereira Moreira

03.982.607/0001-02
CPF: 80293639553
CNPJ: 03.982.607/0001-02

Tfm Produtora de Eventos Eireli - ME

Praça do Mercado, 22 - Centro

Cep: 48.370-000 Esplanada - BA

Praça do Mercado, no 22 Sala - Centro, Esplanada-BA CEP: 48.370-000



TFM PRODUTORA DE EVENTOS

CNPJ No 03.982.607/0001-02

Esplanada, 07 de fevereiro de 2023

À Prefeitura Municipal de Crisópolis – Bahia

Att.: Setor de Compras/ Licitação

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A TFM Produtora de Eventos, CNPJ nº 03.982.607/0001-02, localizada na Praça do Mercado, 22, Centro, Esplanada, Bahia, DECLARA, para fins de participação na licitação Convite nº 001/2023, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins de direito, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências do edital, declaramos:

() Que aceita todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e que a realização da Licitação não implica necessariamente, em contratação pelo Município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da Licitação relativo à Carta Convite em referência e que não há fato impeditivo que impossibilite a mesma de participar dessa licitação.

() Que para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, não haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal.

() Que para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

() Que não possuímos em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99.

TFM PRODUTORA DE EVENTOS

Praça do Mercado, no 22 Sala - Centro, Esplanada-BA CEP: 48.370-000

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

VALIDA EM TODOS OS TERMINAIS DO DENATRAN. 184112177

NOME
TATIANA FERREIRA MOREIRA

DOC. IDENTIFICADOR SERPRO/SER
961182103 SSP BA

CITY
002.076.395-53

DATA NASCIMENTO
03/04/1980

FRANCO
RUBENITO LUIZ CARVALHO MOREIRA
MARIA AMELIA FERREIRA MOREIRA

Nº ASSISTENTE
01283529277

VALIDADE
27/08/2024

VIGÊNCIA
05/05/2004

LOCAL
ESPLANADA, BA

DATA EMISSÃO
05/09/2019

ASSINADOR SERPRO
SERPRO/DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

44967702188
BA710245936

BAHIA

DENATRAN **CONTRAN**

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Crisópolis - Bahia

At.: CPL

Convite nº 001/2023

Assunto: Proposta de Preços para Contratação de empresa para os serviços de ornamentação e organização da Jornada Pedagógica ano 2023.

Sr(a). Presidente,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa JBS EMPREENHIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 18.916.120/0001-07, situada na localizada na Praça Kenned, Alagoinhas, Bahia, vem apresentar a Proposta de Preço, conforme especificações constantes no ANEXO I do edital, segundo detalhamento na Planilha de Preços, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI a seguir:

PLANILHA SERVIÇOS

Ítem	Descrição	Unid	Quat	V. Unt	V. Total
001	Serviço de buffet para 350 pessoas (almoço e coffe break)na Jornada Pedagógica	Serviço	001	53.066,76	53.066,76
002	Serviços de decoração e ornamentação do espaço para 350 pessoas, na Jornada Pedagógica	Serviço	001	35.377,84	35.377,84
Valor Total dos Serviços.....					88.444,60

O Valor Global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ 88.440,60 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Prazo de validade da proposta: 60dias.

Nos valores acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros que sejam equiparados a taxas e impostos de responsabilidade da Contratada

Atenciosamente,

Alagoinhas-Ba, 06 de fevereiro de 2023.

Joel Barbosa dos Santos
JBS EMPREENHIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
Joel Barbosa dos Santos – Socio
CPF: 786.282.615-91

JBS EMPREENHIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 18.916.120/0001-07
Joel Barbosa dos Santos
Sócio
CPF: 786.282.615-91

J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ 09.293.954/0001-04
Praça Coronel Francelino, nº 357, Bairro: Centro.
Aporá/BA. CEP: 48.350-000.



CNPJ 09.293.954/0001-04

APORÁ-BA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BAHIA

At.: CPL

Convite nº 001/2023

Assunto: Proposta de Preços para Contratação de empresa para os serviços de ornamentação e organização da Jornada Pedagógica ano 2023.

Sr(a). Presidente,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 09.293.954/0001-04, localizada na Praça Coronel Francelino, 357, Bairro, Centro, Aporá-BA, vem apresentar a Proposta de Preço, conforme especificações constantes no ANEXO I do edital, segundo detalhamento na Planilha de Preços, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI a seguir:

PLANILHA SERVIÇOS

ÍTE M	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	V. UNT	V. TOTAL
001	SERVIÇO DE BUFFET PARA 350 PESSOAS (ALMOÇO E COFFE BREAK) NA JORNADA PEDAGÓGICA	SERVIÇ O	001	44.457,30	44.457,30
002	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO PARA 350 PESSOAS, NA JORNADA PEDAGÓGICA	SERVIÇ O	001	29.367,70	29.367,70
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.....					74.095,00

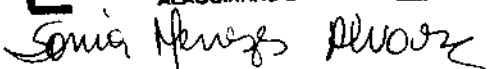
O Valor Global da Proposta de Preço acima referenciada é de 74.095,00 (SETENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).

Prazo de validade da proposta: 60 dias.


09.293.954/0001-04

JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

PC CORONEL FRANCELINO, Nº 357
CENTRO, CEP: 48.350-000
ALAGOINHAS-BA



PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2023



ATA DE SESSÃO

CRISÓPOLIS-BA
FEVEREIRO - 2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DA SESSÃO
CONVITE Nº 001/2023

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 12 de Março, às 09h00horas, o Sr. Heber de Almeida Antunes - Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados conforme Decreto nº 289, de 05 de outubro de 2021, abriram os trabalhos para realização do Certame Licitatório na modalidade Convite nº 001/2023, tendo como Objeto: **Contratação de empresa para os serviços de ornamentação e organização da Jornada Pedagógica ano 2023.** A Comissão deu início a sessão, registrando a presença das empresas abaixo relacionada, através dos seus representantes:

QTDE	EMPRESA / ENQUADRAMENTO	CNPJ Nº	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
01	TFM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA EPP	03.982.607/0001-02	Tatiana Pereira Moreira	CPF 802.036.395-53 RG 0981182105 SSP/BA
02	JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA ME	18.916.120/0001-07	Joel Barbosa dos Santos	CPF 796.282.615-91 RG 02398348729 SSP/BA
03	JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	09.293.954/0001-04	Sonia Menezes Alvares	CPF 413.965.105-91 RG nº 03612262 24

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação – CPL, após análise, conferência e vista dos documentos de credenciamento, declara credenciadas as empresas licitantes presentes e participantes acima relacionadas. Dando prosseguimento à sessão, foram solicitados os envelopes de nº001 – HABILITAÇÃO e o nº002 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas licitantes presentes e participantes. O Presidente da CPL autorizou a abertura dos envelopes de nº 001 contendo os documentos de HABILITAÇÃO das empresas presentes e participantes, nos quais constam:

EMPRESA / ENQUADRAMENTO	CNPJ Nº	ENQUADRAMENTO
TFM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA EPP	03.982.607/0001-02	EPP
JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA ME	18.916.120/0001-07	ME
JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	09.293.954/0001-04	ME

O Presidente da CPL disponibiliza os documentos de habilitação das empresas licitantes participantes, para os licitantes que analisam, conferem e vista os documentos de habilitação e nada declaram contra os documentos apresentados. O Presidente da CPL juntamente com os demais membros da Comissão de Licitação, analisam, conferem e vista os documentos de habilitação das empresas licitantes presentes e participantes. Após análise dos documentos de habilitação o Presidente da CPL oportunizou o uso da palavra para que se expressassem a respeito dessa fase de habilitação, sendo declarado pelos licitantes presentes que não havia nada a registrar e que renunciam a intensão de interpor recursos contra os atos praticados até o momento pela Comissão de Licitação, ratificando com a assinatura na presente Ata. Posteriormente o Presidente da CPL, declarou as empresas acima relacionadas **habilitadas**, e autorizou a abertura dos envelopes de nº002 contendo as Propostas de Preços das empresas licitantes presentes e participantes, passando a registrar os valores das propostas de preços e a devida classificação por ordem de valor, nos quais constam:

EMPRESA / ENQUADRAMENTO	CNPJ Nº	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
TFM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA EPP	03.982.607/0001-02	64.712,00	1º lugar
JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	09.293.954/0001-04	74.095,00	2º lugar
JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA ME	18.916.120/0001-07	88.444,60	3º lugar

Em seguida o Presidente da CPL disponibilizou as propostas de preços para os licitantes presentes e participantes analisarem, conferir e vistarem, e nada declaram contra as propostas de preços apresentadas, o Presidente da CPL juntamente com os demais membros da Comissão de Licitação analisam, conferem e vistem as propostas de preços, informando que atendem as exigências do Edital de Licitação e o Presidente da CPL declara ainda a empresa **TFM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA EPP, Classificada** em primeiro lugar, nesta fase da apresentação das propostas. Em seguida o Presidente da CPL oportunizou o uso da palavra para possíveis questionamentos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



sendo que os presentes nada declaram. O Presidente da CPL prossegue declarando como **VENCEDORA** do Convite nº 001/2023, a empresa **TFM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA EPP**, como valor global de **R\$ 64.712,00 (Sessenta e quatro mil e setecentos e doze reais)**. Logo após a divulgação do julgamento o Presidente da CPL, mais uma vez oportunizou o uso da palavra aos presentes para que se expressassem a respeito do resultado, aos quais declaram não haver nada a registrar, dispensando assim o direito de interpor recurso administrativo no que tange a alínea "b", inciso I do Artigo 109 da Lei Federal de Licitação nº 8666/93. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente da CPL, deu por encerrados os trabalhos referentes a este certame, lavrando-se a presente Ata, que após lida e achada conforme segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações e demais presentes a este Ato Público Municipal de Crisópolis – BA. Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, as 11:45horas do dia 06 de fevereiro de 2023.

Assinam:

A Comissão:

HEBER DE ALMEIDA ANTUNES
Presidente da CPL

MARIA CLÁUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Membro

VALDEMIR FAUSTINO DOS SANTOS
Membro

Participantes:

TFM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA EPP

JS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

JBC EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA ME



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

ANEXO – ATA DE SESSÃO – CONVITE 001/2023

MAPA DE PREÇOS – CONVITE Nº 001/2023

MAPA COMPARATIVO	
EMPRESAS HABILITADAS – CLASSIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL (Real)
TFM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA EPP – 1ª Colocada	64.712,00
J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – 2ª Colocada	74.095,00
JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA – 3ª Colocada	88.440,60

Declaramos como vencedora do certame a empresa:

✓ **TFM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA EPP**

Sala da Comissão de Licitação em 06 de fevereiro de 2023.


HEBER DE ALMEIDA ANTUNES
Presidente da CPL


MARIA CLÁUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Membro


VALDEMIR FAUSTINO DOS SANTOS
Membro

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2023**

Em análise sucinta efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, após concordância unânime referente ao resultado final do processo licitatório na modalidade **Convite nº 001/2023**, objetivando a **Contratação de empresa para os serviços de ornamentação e organização da Jornada Pedagógica ano 2023**, conforme termo de Referência e demais anexos constantes desta Carta Convite, conforme termo de referência e demais anexos constantes deste Edital de Convite, motivado pelo Processo Administrativo nº 011/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DECLARAMOS COMO VENCEDORA**, por oferecer o menor preço global, atendendo por tanto, aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 8.666/93, a empresa **TFM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA EPP**, no valor global de **R\$ 64.712,00 (Sessenta e quatro mil e setecentos e doze reais)**, conforme citado em ata.

Crisópolis - Ba, Sala de Comissão de Licitação, em 06 de fevereiro de 2023.


Heber de Almeida Antunes
Presidente da CPL


Maria Cláudia Moreira dos Santos
Membro


Valdemir Faustino dos Santos
Membro

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2023**



**HOMOLOGAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E
PUBLICAÇÃO**

**CRISÓPOLIS-BA
FEVEREIRO - 2023**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 001/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93,

RESOLVE:

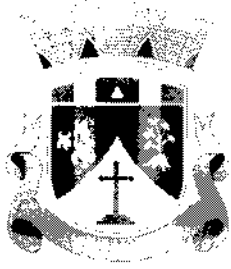
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o processo licitatório **Convite nº001/2023**, objetivando a Contratação de empresa para os serviços de ornamentação e organização da Jornada Pedagógica ano 2023, conforme termo de Referência e demais anexos constantes desta **Carta Convite**, a empresa **TFM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.982.607/0001-02, no valor global de **R\$ 64.712,00 (Sessenta e quatro mil e setecentos e doze reais)**, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor dos credores.

Crisópolis – Ba, 10 de fevereiro de 2023.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



J. J. S.
SILVA/21
7840560
00154



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023 CONVITE Nº 001/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamentou o acesso à informação pública. Essa norma entrou em vigor em 18 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de qualquer vínculo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e organizações.

A lei vale para os três Poderes da União, Distrito Federal e Municípios, exceto nos Tribunais de Contas e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 001/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o processo licitatório **Convite nº001/2023**, objetivando a Contratação de empresa para os serviços de ornamentação e organização da Jornada Pedagógica ano 2023, conforme termo de Referência e demais anexos constantes desta **Carta Convite**, a empresa **TFM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.982.607/0001-02, no valor global de **R\$ 64.712,00 (Sessenta e quatro mil e setecentos e doze reais)**, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor dos credores.

Crisópolis – Ba, 10 de fevereiro de 2023.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis-Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12



PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2023



CONTRATO, EXTRATO E
PUBLICAÇÃO

CRISÓPOLIS-BA
FEVEREIRO - 2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS E A EMPRESA TFM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.515.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buri, Crisópolis-BA, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TFM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.982.607/0001-02**, com sede na Praça do Mercado, nº22, Bairro Centro, Esplanada - BA, representado por Tatiana Pereira Moreira, RG nº 0961182105 e CPF nº 802.036.395-53, residente na Rua Arthur Machado, nº305, Bairro Centro, Esplanada - Ba, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente do procedimento Convite nº 001/2023; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

01 - OBJETO

01.1. Constitui Objeto deste contrato a **Contratação de empresa para os serviços de ornamentação e organização da Jornada Pedagógica ano 2023**, conforme Proposta, Termo de Referência e demais anexos constantes na Carta Convite nº 001/2023.

02 - ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

02.1. As especificações dos serviços indicados no **Edital do Convite 001/2023**, fornecida pela **CONTRATANTE**, são considerados como partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos, e que a **CONTRATADA**, deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também observar as normas de qualidade, e quaisquer outras que forem recomendadas pela Prefeitura Municipal.

03 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

03.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato:

03.2. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

03.3. Atender a todas as despesas decorrentes necessárias à execução completa dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



03.4. Dirigir e supervisionar os serviços, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos prazos e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.

03.5. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

03.6. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

03.7. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

04.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

04.2. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido de acordo com o Termo de Referência e Proposta;

04.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

04.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

04.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 - DA FISCALIZAÇÃO

05.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.

05.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Administração ou a terceiros.

06 - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

06.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços conforme necessidade do Gabinete do Prefeito.

06.2. O prazo de vigência do contratado será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

06.3. O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



07 - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 07.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ 64.712,00 (Sessenta e quatro mil e setecentos e doze reais).
- 07.2. Na execução deste contrato, as despesas relativas à pessoal representam um total de 40% (quarenta por extenso), sendo os 60% (sessenta por extenso) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
- 07.3. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.
- 07.4. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal e trabalhista.
- 07.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 07.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 07.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.
- 07.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

08 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Município de Crisópolis, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE: 08.08.01 – Fundo Municipal de Educação

ATIVIDADE: 2067 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

ELEMENTO: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE: 15400000 – Transferências do Fundeb – Impostos e transferências de Impostos

09 - DAS PENALIDADES E MULTAS

09.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



10 - DA RESCISÃO / DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes contratantes darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

10.3. O presente contrato poderá ser alterado com base nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DO FORO

11.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE OLINDINA**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**.

12.2. Ficam reservados à Prefeitura Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital, no Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

12.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos, e todos os elementos fornecidos que serviram de base à Licitação, os pareceres da Comissão de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**.

12.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS CONDIÇÕES FINAIS

13.1. Fica obrigada a **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **Convite 004/2022**, em que se verificarem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



13.2. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 02 (duas) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

Crisópolis/BA, 10 de fevereiro de 2023.


Leandro Dantas de Jesus Costa
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
CONTRATANTE


Jeluse Barreto dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura


TFM Produtora de Eventos Ltda EPP
Tatiana Pereira Moreira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:


Nome:
CPF:
tante)



EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

PROCESSO: CONVITE Nº 001/2023

CONTRATO: 010/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para os serviços de ornamentação e organização da Jornada Pedagógica ano 2023

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10 de fevereiro de 2023

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

CONTRATADO: TFM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA EPP
– CNPJ nº 03.982.607/0001-02

VALOR: R\$ 64.712,00 (Sessenta e quatro mil e setecentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 08.08.01 – Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2067 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do Fundeb – Impostos e transferências de Impostos

Crisópolis – Ba, 10 de fevereiro de 2023.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

PROCESSO: CONVITE Nº 001/2023

CONTRATO: 010/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para os serviços de ornamentação e organização da Jornada Pedagógica ano 2023

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10 de fevereiro de 2023

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

CONTRATADO: TFM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA EPP
– CNPJ nº 03.982.607/0001-02

VALOR: R\$ 64.712,00 (Sessenta e quatro mil e setecentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 08.08.01 – Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2067 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do Fundeb – Impostos e transferências de Impostos

Crisópolis – Ba, 10 de fevereiro de 2023.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis-Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12



**PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2023**



**PARECER TÉCNICO DO
CONTROLE INTERNO**

**CRISÓPOLIS-BA
FEVEREIRO - 2023**



Parecer Técnico do Controle Interno

001/2023CC-010/2023/CGM-1

PROCESSO: 011/2023
MODALIDADE: CARTA CONVITE 001/2023
REGIME: INDIRETA
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FORNECEDOR: TFM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA EPP

EMENTA: Contratação de empresa especializada nos serviços de ornamentação e organização da Jornada Pedagógica no 2023.

1. INTRODUÇÃO

Licitação é procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, por meio de condições estabelecidas em ato próprio (edital ou Convite), empresas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

A Lei nº 8.666/93, ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabeleceu normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a compras, obras, serviços, inclusive de publicidade, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

No Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que as três sejam válidas. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

2. DA ANÁLISE DO PROCESSO:

Trata de procedimentos licitatório encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, solicitando parecer técnico para a Carta Convite nº 001/2023, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação e organização da Jornada Pedagógica em 2023, conforme Termo de Referência e demais anexos constantes desta Carta Convite nos termos da Lei nº 8.666/93. Logo, o enquadramento da modalidade está em conformidade com o princípio da Legalidade.

A Comissão Permanente de Licitação procedeu às etapas do certame, após conclusão da fase preparatória e emissão de parecer jurídico, tendo dado início à fase externa com a publicação do aviso de licitação e a entrega dos convites.

2.1 DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PARA ANÁLISE:

Verifica-se que o processo contém os documentos básicos para efetivação da presente modalidade licitatória:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Controladoria Geral do Município



PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO	SIM	NÃO	EM PARTE	NÃO SE APLICA	FOLHA
	S	N	EP	NA	FL
O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, Lei nº 8.666/93)?	S				01
A Requisição de Despesa para a contratação, constando objeto devida e completamente especificado (especificação do bem a ser adquirido ou descrição da obra/serviços a serem contratados)?	S				02/03
O procedimento licitatório contém a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, caput, Lei nº 8.666/93)?	S				10/11
Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?	S				04/09
Consta Cotação de Preços?	S				08/09
Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, caput da LLCA)?	S				12
O ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite consta do processo?	S				13/16
Autuação do processo de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação	S				17
A minuta do edital, contrato e respectivos anexos constam do processo?	S				18/39
Despacho emitido pelo Presidente da CPL solicitando parecer jurídico	S				40
Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?	S				41/46
O edital/convite e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação?	S				47/69
Os comprovantes das publicações do edital resumido (Publicação do Aviso) ou da entrega do convite constam do processo?	S				70/72
Consta no processo Protocolo de Entrega do Edital/Convite?	S				73/75
Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?	S				76/127
Consta nos autos Proposta de Preços?	S				128/140
As atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora constam do processo?					
Parecer da Comissão Permanente de Licitação	S				141
Os atos de homologação e adjudicação do objeto da licitação constam do processo?	S				142/145
O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?	S				146/151
Extrato do Contrato nº 010/2032, com a devida publicação no Diário Oficial do Município	S				152/153

3. CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, este Controle Interno conclui sua análise, opinando pela **REGULARIDADE** do processo, haja vista o atendimento dos requisitos exigidos pela legislação pertinente, para a modalidade de licitação.

Por fim, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo.



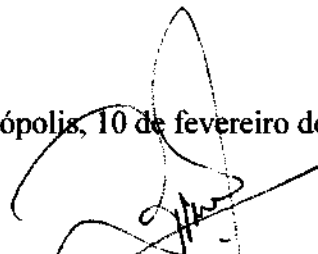
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Controladoria Geral do Município



É o Parecer.

Submeto à consideração superior.

Crisópolis, 10 de fevereiro de 2023.



Dionilson de Sena
Controlador Geral